



## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ERC-0884/09

Data de Revisão: N/A Concessão Inicial: 27/01/2020 Valido até: 26/01/2024

Produto: V- Embalagens reconcondicionadas utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 kg (inclusive) ou cujo volume não exceda 450 L (inclusive).

**Empresa Certificada/Fornecedor:**  
BRESSAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA  
Rua Diretor Augusto Pestana, 2450 - Fatima  
92200-580 Canoas - RS  
CNPJ/MP: 89.840.094/0001-10

**Fabricante/montador**  
BRESSAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA  
Rua Diretor Augusto Pestana, 2450 - Fatima  
92200-580 Canoas - RS

Nome Fantasia: Bressan Embalagens

Nome Fantasia: Bressan Embalagens

**Documento legal / Regulamento**  
Portaria Nº 141 de 26/03/2019, do INMETRO

**Documento(s) Normativo(s)**  
Resolução ANTT 5232, de 14/12/2016


**Certificação conforme: Modelo 5**  
Auditoria realizada em 18/12/2019

**Memorial Descritivo:**  
MD de 29/11/2019

**Laboratório de ensaio**  
SENAI/Cetepo - CRL0076

**Relatório(s) de ensaios**  
103/19-A de 31/01/2019 e 27/20-A de 20/01/2020

**Produtos Avaliados e Aprovados:**

Marca	Família / Modelo	Descrição da Família / Modelo
BRESSAN  1A1/Y/100/gg BR/BRE-II/1165-09 RL	BRE II	Grupo II, líquidos, dens. até: 1,2g/cm <sup>3</sup> ; tambor metálico reconcondicionado, tampa fixa; dim: Ø571,5x(825 a 920)mm; espes. min: 0,80x0,80x0,80mm; flanges e bujões de 2" e 1/2"; peso liq: (12 a 16)kg; cap. nom.: 200 a 210 L. MD de 29/11/2019.
Códigos de Barra: Não aplicável		

Nota: 1) A validade deste Certificado de Conformidade está vinculada ao controle CE-ERC-1185/09 (exclusivo para o endereço de Empresa Autorizada) e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações de ABRACE previstas no RAC (anexo à Portaria Nº141/19). Para verificação de condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

2) O bloco de ONU, apresentado no campo Marca acima, deverá constar em todas as embalagens avaliadas e aprovadas. Substituir gg com a dígita do ano de fabricação da embalagem.

3) Este certificado não é válido para o transporte de substâncias da Classe 1 (Explosivos).

  
Miru Yamamoto  
Diretor de Certificação

